

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Revoga-se a portaria 112/2022 a partir desta publicação tornando-se sem efeito e consideração de seus atos.

**Art. 5º** -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 06/01/2023, conforme o ofício nº 12/2023/GP/PMSC/SE.

São Cristóvão, 26 de janeiro de 2023.

**MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE**

Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito – GP

#### Ciência

\_\_\_\_\_  
Diana Almeida Centurión  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Elígia Santana Melo Martins  
Gestor do Contrato Suplente

\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Silva Lima  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Cristiani Dantas Santos Souza  
Fiscal do Contrato Suplente

#### **PORTARIA Nº 21/2023 DE 26 DE JANEIRO DE 2023**

Revoga-se a portaria 117/2022 em decorrência de novo fiscais e gestores, designa novos servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 78/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito – GP

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – GP DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos neste gabinete do prefeito, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis pelos empenhos, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI.** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII.** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

**VIII.** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

**I.** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II.** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III.** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV.** Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V.** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

**VI.** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII.** Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 78/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2021 – PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I. Diana Almeida Centurión - CPF: 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
- I. Elígia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
- II. Josenilson Silva Santos - CPF: 024.XXX.XXX-52 – Fiscal do Contrato
- III. Josenilde Brito dos Santos – CPF: 276.XXX.XXX -04 – Fiscal do Contrato Suplente

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 78/2022-PMSC**.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

<b>Contratado</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
SOLTECH Comercio e Serviços Eletrônicos e Elétricos Eireli	Contratação de empresa para Locação de equipamento, software, manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra), reposição de peças substituição de equipamentos, com visita "in loco", aos Relógios de 2 Registros de Ponto Biométrico, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde- SMS.	18 de agosto de 2022 a 18 de agosto de 2023

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Revoga-se a portaria 117/2022 a partir desta publicação tornando-se sem efeito e consideração de seus atos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 06/01/2023, conforme o ofício nº 12/2023/GP/PMSC/SE.

São Cristóvão, 26 de janeiro de 2023.

**MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE**  
Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito – GP

#### Ciência

\_\_\_\_\_  
Diana Almeida Centurión  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Elígia Santana Melo Martins  
Gestor do Contrato Suplente

\_\_\_\_\_  
Josenilson Silva Santos  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Josenilde Brito dos Santos  
Fiscal do Contrato Suplente

#### **PORTARIA Nº 025** **30 DE JANEIRO DE 2023**

*Exonera servidor de cargo público, do Município de São Cristóvão.*

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, art.222 da Lei Complementar nº69/2022 de 29 de abril de 2022 e art.2º do Decreto 210/2022, de 26 de maio de 2022, resolve:

**EXONERAR,**

Art. 1º RITA DE CASSIA FONTES DE OLIVEIRA, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.762.475-xx e matrícula nº 201500084279, Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), do Município de São Cristóvão, a pedido de sua titular em 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2023.  
São Cristóvão, 30 de janeiro de 2023.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação

#### **PORTARIA Nº 026** **30 DE JANEIRO DE 2023**

Declara VACÂNCIA do cargo público do Município de São Cristóvão.

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, art.222 da Lei Complementar nº69/2022 de 29 de abril de 2022 e art.2º do Decreto 210/2022, de 26 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Declara VACÂNCIA do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), ocupado pela servidora RITA DE CASSIA FONTES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº xxx.762.475-xx e matrícula nº 201500084279, do Município de São Cristóvão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2023.  
São Cristóvão, 30 de janeiro de 2023.

**MÔNICA SILVEIRA MENDONÇA**  
Superintendente Executiva de Administração

**DEISE MARIA BARROSO**  
Secretária Municipal de Educação